Espírito Santo, Brasil
VITORIAONLINE
DIVULGAÇÃO
Edição nº 2020
03 de Novembro
VERGONHA É NÃO SE CUIDAR
previna-se
DIÁRIO Oficial
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Conheça as escolas vencedoras dos Jogos Escolares Municipais no Atletismo

Publicada em 01/11/2022, às 10h40 | Atualizada em 01/11/2022, às 10h47
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Luis Oliveira

Finais do Atletismo no Jemvi.

Luis Oliveira

Finais do Atletismo no Jemvi.

Em suas marcas, preparar, já! Muita dedicação, disputas acirradas e regadas de emoção nas finais do atletismo, categorias sub-13 e sub-15 dos Jogos Escolares Municipais de Vitória (Jemvi) disputadas na tarde desta segunda-feira (31), no Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da Universidade Federal do Espírito Santo (ufes).

Foram disputadas corrida de 100m e corrida de revezamento 4x100m. Nas categorias sub-13 e sub-15 de corrida de 100m masculino, a grande vencedora foi a Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Orlandina D'almeida Lucas, que fica em São Cristóvão. Os irmãos Daniel Wesley e Samuel Lopes roubaram a cena e levaram duas medalhas de ouro para a escola.

"Eu me sinto muito feliz com essa conquista! Eu já faço atletismo e treino muito diariamente. Apesar disso, nunca tinha feito a corrida de 100m. Eu amo praticar esportes e foi uma honra poder levar uma medalha para a minha escola", disse Daniel.

"Apesar de também já treinar atletismo, eu estava muito nervoso para a prova, porque todas as provas são difíceis independente dos adversários, mas foi muito especial levar essa medalha e poder celebrar esse momento!", afirmou Samuel.

Já no revezamento 4x100m, na categoria sub-13 a escola vencedora foi a Emef Juscelino Kubitschek de Oliveira, de Maria Ortiz, após um grande desempenho dos estudantes Rodrigo, Alex, Davi Pietro e Pedro. Na categoria sub-15, a escola campeã foi a Emef Professora Regina Maria Silva, do bairro Inhaguetá, após uma disputa acirrada digna de muita celebração pelos vencedores.

Corridas delas
A primeira vencedora do dia foi a estudante Dafne Andrade. Com uma vantagem apertada, ela recorreu a última força que tinha no sprint final da corrida de 100m e levou a medalha de ouro para a Emef Heloisa Abreu Judice de Mattos, do bairro Inhaguetá, na categoria sub-13.

"Foi muito emocionante e também foi muito divertido! Eu juro que não pensei que sairia vencedora dessa disputa. Valeu muito a pena e é um sentimento indescritível. Viva o Jemvi!", celebrou a estudante

Na categoria sub-15, mais uma vez uma vantagem apertada definiu o pódio, com a estudante Luara Dias arrematando a medalha de ouro para a Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Alvimar Silva, que fica em Santo Antônio.

No revezamento 4x100m categoria sub-13, as estudantes Laís, Anna Luiza, Lays e Piettra, da Emef Octacílio Lomba, de Maruípe, deram show de entrosamento e dedicação e levaram as medalhas de ouro. Já na categoria sub-15, uma disputada decidida nos últimos segundos definiu a Emef Heloisa Abreu Judice de Mattos novamente campeã.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ e utilize a chave 09415B54-CD14-49B9-A8C0-CDB7CDD9D71F

Rematrículas na rede de ensino começam nesta terça e podem ser feitas no tablet

Publicada em 01/11/2022, às 09h30
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A chamada agora é para os pais, mães e responsáveis pelas crianças e estudantes já matriculados na rede municipal de ensino de Vitória. Começa nesta terça-feira (1º de novembro) o prazo para rematrícula das crianças até o grupo 5, na Educação Infantil, até o 8º ano no Ensino Fundamental e até o 2º segmento intermediário na Educação de Jovens e Adultos (EJA). O prazo para a rematrícula vai até o dia 21 de novembro.

"As famílias e os estudantes que já são maiores de 18 anos devem ficar atentos a essas datas e fazer a rematrícula dentro do prazo, porque isso garante a continuidade das nossas crianças e estudantes na rede para o ano de 2023. Para os estudantes que receberam os tablets com internet para levar pra casa, é possível fazer a rematrícula pelo Boletim Online, dentro do aplicativo Vitória Online, que já está instalado em todos os equipamentos. Para as crianças e estudantes que não têm o tablet, o aplicativo pode ser baixado no celular. E quem preferir ir à escola, deve procurar a secretaria escolar a partir de hoje", orientou a secretária de Educação, Juliana Rohsner.

Leonardo Silveira

Como fazer a rematrícula

O processo é totalmente online e pode ser feito de maneira independente, direto no ambiente virtual "Boletim Escolar Online", ao qual as famílias têm acesso tanto pelo aplicativo Vitória Online (ícone Boletim Online) ou por meio do endereço eletrônico vitoria.es.gov.br/boletim.

Outra forma de fazer a rematrícula é comparecer à unidade de ensino onde a criança ou o estudante está matriculado. Na secretaria, o servidor responsável pelo atendimento lançará os dados solicitados na rematrícula diretamente no Sistema de Gestão Escolar (SGE).

Atualização de informações

Durante a rematrícula, são atualizadas as informações da criança ou do estudante, e da família, que impactam na articulação com a unidade de ensino, como atualização dos números de telefones de contato e outras formas de comunicação imediata e institucional; preenchimento de questionário socioeconômico; e atualização do endereço residencial.

Para comprovar a alteração do endereço, é necessário apresentar um comprovante recente, preferencialmente a conta de energia.

Transferência interna

Caso a família necessite de transferir a criança ou estudante para outra unidade de ensino da rede de Vitória, pode fazê-lo no momento da rematrícula. O resultado e a efetivação da transferência interna dependerão de vaga disponível na unidade pleiteada.

A portaria completa, com todas as informações sobre a rematrícula, está no Diário Oficial desta terça-feira (1º), e pode ser acessado aqui.

Novas vagas

Para as novas matrículas, as famílias devem se dirigir à unidade de ensino mais próxima do endereço da família e fazer o pré-cadastro no Sistema de Gestão Escolar, que já está aberto.

A efetivação de matrículas para novas vagas na rede municipal de ensino será de 05 a 20 de dezembro para a Educação Infantil e de 18 a 31 de janeiro do próximo ano para o Ensino Fundamental. A chamada é feita a partir da ordem de prioridade no cadastro feito no SGE.

Para fazer o cadastro, é preciso apresentar:

- Comprovante de residência em Vitória, original e atual, preferencialmente a conta de energia, em nome do pai ou da mãe, ou do responsável legal;
- Certidão de nascimento da criança;
- CPF da criança, caso possua;
- CPF do pai e/ou da mãe, ou do responsável legal.

Copa Vitória de Futebol de Areia: inscrições abertas até 07 de novembro

Publicada em 01/11/2022, às 14h35
Por Alan Rodrigues Costa (akrcosta@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A Copa Vitória de Futebol de Areia está de volta, e as inscrições para participar do torneio estão abertas até o dia 07 de novembro. Para participar, as equipes podem se inscrever on-line ou presencialmente.

A competição é uma das mais tradicionais de Vitória e voltou a fazer parte do calendário esportivo oficial da cidade em 2021, com a retomada dos grandes eventos por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da capital (SEMESP).

Inscreva-se

As inscrições podem ser feitas por e-mail ou presencialmente, no Tancredão. Para isso, as equipes devem preencher a Ficha de Inscrição, que pode ser baixada aqui.

Leonardo Silveira

Finais da Copa Vitória de Futebol de Areia 2020.

Após fazer o download do documento, e preciso encaminhá-lo, preenchido, para o endereço eletrônico copavitoria@gmail.com, ou, entregá-lo na coordenação da Semesp, localizada no segundo andar do Complexo Esportivo do Tancredão.

"Temos abertas 16 vagas na categoria Masculino e 8 vagas na categoria Feminino. A previsão de início dos jogos é no dia 17 de novembro, no Tancredão, com as finais sendo realizadas na arena da Praça dos Namorados", explica Camilo Marcarini, coordenador e ex-atleta profissional de futebol de campo e areia.

Leonardo Silveira

Finais da Copa Vitória de Futebol de Areia 2020.

Participação aberta às comunidades

"A participação na Copa Vitória é gratuita e aberta a todas as comunidades da capital capixaba, que é reconhecida nacional e internacionalmente como um celeiro de craques do futebol de areia. É um evento tradicional e muito querido por todos, sejam atletas, torcedores ou moradores", revela Sandro Parrini, secretário municipal de Esportes e Lazer.

Os jogos da Copa Vitória começam ainda este mês, e a abertura está prevista para ser realizada no dia 17, na arena de beach soccer do Complexo Esportivo do Tancredão.

Clique aqui para acessar o regulamento campeonato.

Onde fica o Tancredão?

O Complexo Esportivo do Tancredão fica na rua Rosilda Falcão dos Anjos, 150, bairro Mário Cypreste (próximo à Rodoviária de Vitória e ao Sambão do Povo).

Para mais informações, basta entrar em contato com a coordenação do campeonato pelo telefone **(27) 3382-6433** ou pelo endereço eletrônico **copavitoria@gmail.com**.

Merendeiras da rede municipal de Vitória são homenageadas

Publicada em 01/11/2022, às 10h45 | Atualizada em 01/11/2022, às 11h00
Por Brunella França (blfranca@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira

Homenagem para as merendeiras de Vitória.

Leonardo Silveira

Homenagem para as merendeiras de Vitória.

Elas são responsáveis por produzir, em média, 90 mil refeições por dia nas 103 unidades de ensino de Vitória para as mais de 42 mil crianças e estudantes matriculados na rede. São 408 profissionais merendeiras, 405 mulheres e cinco homens, que dão conta de servir, por mês, em torno de 10,7 mil quilos de arroz, 6,2 mil quilos de feijão e 17,4 mil quilos de carne, além de outros alimentos que compõem as refeições servidas nas escolas.

Nesta segunda-feira (31), data em que se comemora o Dia da Merendeira, parte das profissionais que atua na rede municipal de ensino recebeu uma homenagem e o agradecimento do prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, e da Secretaria de Educação na pessoa da secretária Juliana Rohsner.

Há 18 anos trabalhando em Centros Municipais de Educação Infantil (Cmei), Luziane de Souza Almeida, 47 anos, é apaixonada pelo que faz. Ela cuida da alimentação de crianças na faixa etária de 2 a 4 anos e já ensinou muita criança a comer frutas e verduras, sempre com jeitinho e paciência.

"É uma responsabilidade muito grande, mas muito gratificante. As crianças são muito verdadeiras, elas agradecem, ficam felizes, falam que nossa comida é a melhor. Teve uma criança da Educação Especial que me marcou, ele chegou ao Cmei e quase não comia nada, fruta então, nenhuma. Consegui conquistar ele dando a minha touca, brincando de colocar na cabeça dele, entregando os pedacinhos de fruta para ele experimentar, sempre brincando. Quando deu na metade do ano, ele já estava comendo todas as frutas", contou.

Há sete anos na cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (Emef TI) Eunice Pereira Silveira, em Tabuazeiro, Jucinéia Alvim Colodini, 53 anos, reconhece que não é fácil o trabalho, mas a recompensa ela vê todos os dias, no sorriso de cada estudante com o prato cheio.

"É gostoso porque tem a recompensa, eles estão sempre agradecendo, é aquele carinho diário, então não tem como trabalhar de mau humor, eles são muito carinhosos. Os fazem muitas refeições na escola no tempo integral, a gente não para, mas é muito recompensador! A gente trabalha muito bem na equipe", disse.

Agradecimento

As merendeiras foram recebidas no início da noite, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Vitória, que ficou pequena para tanta gente.

"Uma noite muito especial, representativa e um momento de agradecimento. A alimentação tem um papel preponderante ao levar mais do que a comida, mas levar carinho, levar afeto aos nossos estudantes. Expandimos o primeiro lanche para o ensino fundamental porque verificamos que muitos tinham dificuldade nas primeiras aulas porque chegavam com fome à escola. Vocês colocam o amor, o zelo, a atenção e o carinho na alimentação que chega a cada criança, a cada estudante de Vitória. Vocês têm papel preponderante. Não é só alimentar, isso salva vidas, mas é alimentar para a vida também. Tenho muita gratidão de dividir esse momento com vocês, dividindo o nosso reconhecimento pelo trabalho de vocês. Talvez o lugar que nosso estudante receba mais carinho, mais zelo, mais amor é dentro da escola", destacou o prefeito Lorenzo Pazolini.

A secretária Juliana Rohsner destacou o papel fundamental das merendeiras no dia a dia das unidades de ensino.

"A gente quis fazer essa homenagem singela, mas com muito carinho. No dia a dia, a mágica acontece na cozinha. Sabemos o quanto vocês impactam na vida das crianças e estudantes. Quantos relatos vocês ouvem das mães que falam que os filhos não comem em casa e na escola comem todos os legumes? Nós ouvimos os depoimentos dos nossos estudantes, do carinho no preparar e no servir. São 90 mil refeições por dia que alimentam muitas vezes crianças que não têm o que comer dentro de casa. Por isso, agradecemos o carinho, a dedicação e o quanto vocês impactam na educação pública de qualidade. Queria de fato agradecer a vocês como ex-aluna da escola pública, como mãe de criança na escola pública e como secretária", pontuou.

Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, a nutricionista Mariana Santiago ressaltou o papel das merendeiras dentro da política de alimentação escolar da capital capixaba.

"Queria agradecer a presença de vocês aqui, que são essenciais para o sucesso da política de alimentação escolar de Vitória. É um trabalho árduo, mas recompensador. Obrigada pela dedicação", disse.

Após o momento de falas, a empresa terceirizada ofereceu um lanche para as profissionais presentes no evento.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 084/2022. Processo: 5536460/2021. ID CIDADES: 2021.077E0500001.01.0145. Contratada: PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATÓRIO LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de insumos para realização de culturas microbiológicas (meios de cultura, cepas padrão e outros). Objeto do Aditivo: decréscimo de aproximadamente 4,10% (quatro vírgula dez por cento) e acréscimo de 0,47% (zero vírgula quarenta e sete por cento) ao valor original do CONTRATO, conforme Anexo I deste Termo. Valor do Aditivo: Redução de R$ 8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.40, Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000. Nota de Empenho: 3490-000. Data de assinatura do Termo: 25/10/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1533/2022 e 782/2022, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 352/2020. Processo Administrativo nº 2596412/2020 (Licitatório). Pregão Eletrônico nº 239/2020. ID CIDADES: 2020.077E0600022.01.0066. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO – CIEE/ES. Objeto do contrato: prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio do Município de Vitória. Objeto do Aditivo: 1.1 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. 1.2. Reajuste de 10,67% (dez, vírgula, sessenta e sete por cento) sobre o valor do contrato, referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de novembro/2020 a outubro/2021, a contar de 03/12/2021, conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original e cláusula 2.2 do termo aditivo nº 01. Valor do Aditivo: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: de 03/12/2022 a 02/12/2023. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recurso: 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000. Nota de Empenho: 547-000. Data de assinatura do Termo: 24/10/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1562/2022 e 800/2022, constante dos autos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Central de Serviços, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, Fundo Municipal de Saúde de Vitória, Secretaria de Obras, Secretaria de Governo e Comunicação, Secretaria de Gestão e Planejamento, Secretaria de Cultura, Secretaria de Segurança Urbana, Secretaria de Transportes, Trânsito e Infra-Estrutura Urbana, Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022 - PROCESSO Nº 5757329/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0095. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA MARCA TEXTO, CANETA ESFEROGRÁFICA, CADERNO CAPA DURA E FITA ADESIVA PVC). Início de entrega das propostas: dia 08/11/2022. Final de entrega das propostas: às 09:30h do dia 23/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:00h do dia 23/11/2022. Informações no e-mail: lcsmartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luciana Campos Santiago Martins - Pregoeira Municipal Suplente. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 31 de outubro de 2022.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022 - PROCESSO Nº 429084/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0182 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO MATERIAIS. Início de entrega das propostas: dia 07/11/2022. Final de entrega das propostas: às 14:00h do dia 22/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 14:30h do dia 22/11/2022. Informações no e-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br. Telefone.: 27) 3382-6037/6074 Jeferson Silva Carmo - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher – Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 31 de outubro de 2022.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: portaldecompras.vitoria.es.gov.br, transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2022 - PROCESSO Nº 4514931/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0183. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL E FIO DENTAL). Início de entrega das propostas: dia 08/11/2022. Final de entrega das propostas: às 08:50h do dia 23/11/2022. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:00h do dia 23/11/2022. Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratissolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Joanna D'arc Victoria Barros de Jaegher - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 31 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de reforma e adequação de imóvel para implantação da Casa de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 6 anos, no Bairro de Lourdes, nesta Capital. Valor: R$ 708.500,00 (setecentos e oito mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 180 dias após a entrega da Ordem de Serviço. Prazo de Vigência: 450 dias da assinatura do contrato. Empresa Vencedora: MATIX CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 19.478.201/0001-27. Dotação: 13.01 – 15.451.0017.1.0094 (Construção, Reforma e Ampliação de Edificações Públicas) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 2.530.0000.0000 (Royalties do Petróleo). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº: 6460417/2021. Parecer nº 949/2022 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6460417/2021. Manifestação Técnica nº 0508/2022/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6460417/2021. ID (CIDADES): 2022.077E0600002.01.0025. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 01 de novembro de 2022. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993. Aditivo nº 02 - Processo nº 5232103/2022 Contrato original nº 082/2022 – Processo nº 6854890/2021 Objeto do contrato original: Demolição das edificações irregulares (3º pavimento acrescido) e reforma do telhado da edificação denominada "Mercado de Peixes da Vila Rubim", nesta capital. Contratada: Radana Construções LTDA- EPP. Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e de novos serviços com alteração do valor contratual em R$ 97.165,50 (noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação: 13.01.15.451.0017.1.0094 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte de Recurso: 2.001.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR. Nº da Nota de Empenho: 446-000 Data de assinatura: 26/10/2022 Vitória- ES, 26 de outubro de 2022 Gustavo Perin de Medeiros Teixeira Secretário Municipal de Obras.

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH),** localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias 23/11/2022 e 25/11/2022 das 09:00h às 17:00h,** bem como o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório**,** para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2023**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – (ED. 022/2021)
Processo nº 5588642/2022
3º convocação
390º Thais Rodriques dos Santos
391º (***) Alessandra Madeira de Jesus Lellis
392º Jordana Olivia Rocha
393º (***) Edilane da Silva de Oliveira
394º Aline Ancelmo Botelho
395º Lidia Marcia dos Santos Carvalho
396º Samyra Fagundes de Oliveira
397º Kamila Nascimento Sanches
398º Lorhayne Ruy Rodrigues Pettersen
399º Gilmara Silva Barcellos Schopf
400º (***) Patricia Rodrigues do Espirito Santo Caetano
401º (***) Poliana Souza de Jesus de Leao dos Santos
402º Vanessa Ribeiro
403º Aline Rozario Amelio
404º Giseli da Vitoria Lopes
405º (***) Thamela Ferreira dos Santos
406º Aline Dorta Beje
407º Gisele Nunes dos Santos de Freitas
408º Taynara Ferreira Queiroz
409º Jessica Miranda de Jesus de Oliveira
410º Priscila da Vitoria
411º Leiliane Ferreira Costa Soares
412º Nayane Oliveira da Silva
413º (***) Patricia Mattos de Almeida
414º Deig Ferreira Rocha
RECLASSIFICAÇÃO
01º Rosiane de Fatima Goncalves Meira Pioto
02º Simoni Aparecida Pavan de Farias
03º Adriana Vieira Gomes
04º Jaciara Galdino Correia dos Santos
05º Luciene Bastos Negri
06º Laryssa Trindade Metzker Neves
07º Avelina da Conceicao Messias
08º Janaina Barbosa Lopes
09º Moises Rodrigues dos Santos
10º Lucenir Teixeira da Silva Ferreira
11º Kamila Moutinho Pinheiro

PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO – (ED. 022/2021)
2º convocação
Processo nº 5588642/2022
01º Sandra Soares Costa

PEB III EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE – (ED. 022/2021)
Processo nº 5588642/2022
RECLASSIFICAÇÃO
03º Queila De Jesus Mendes

2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento **(Decreto nº 19.541/2021).**

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definidos em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**

3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.

3.1 – Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

5 – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

6 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova convocação – sem perda de sua posição.

7 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

7.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

9 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

Vitória, 25 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2022

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, **na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH),** localizada na sede da Prefeitura de Vitória, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no dia 23 e 25/11/2022 no horários de 09:00h as 17:00h,** mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório**,** para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2023**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LIBRAS - 30 H (ED. 004/2022)
Processo nº 5588642/2022
RECLASSIFICAÇÃO
01º Luis Inacio Matos dos Santos
02º Marcos Breda Goncalves
03º Maria Priscila Keully Marques Goncalves
2 – De forma excepcional, durante o período de pandemia COVID-19, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento **(Decreto nº 19.541/2021).**
O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definidos em seu edital de convocação.
Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada.**
3 – Fica estabelecido que os candidatos deverão comparecer ao local de chamada conforme listagem acima, organizada por ordem de classificação.
3.1 – Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:
a) Não será permitida a entrada de acompanhante (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.
5 – O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados no Edital de Convocação para o ato da chamada e formalização do contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.
6 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova convocação – sem perda de sua posição.
Informamos que os candidatos deverão obedecer aos horários de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.
7 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.
7.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.
8 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 26 de outubro de 2022
Regis Mattos Teixeira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 007
CONCURSO DE REMOÇÃO – ÁREA DO MAGISTÉRIO

Concurso de Remoção para ocupantes de cargos da carreira do magistério do Município de Vitória.
Para o efeito do que dispõem as Leis nº 2.945/82 (Estatuto do Magistério Público do Município de Vitória) e nº 4.747/98 (que institui o Sistema Municipal de Ensino de Vitória), a Secretaria Municipal de Educação – **SEME** faz saber, por meio do presente Edital, que realizará Concurso de Remoção para profissionais efetivos do quadro do magistério, para provimento de vagas, conforme descrito a seguir.
1 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO:
1.1 – Da Educação Infantil:
• Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), desde que com localização oficial em Centros Municipais de Educação Infantil;
• Professor de Educação Básica III (PEB III) – Dinamizador de Educação Física e Educação Artística;
• Professor de Educação Básica IV (PEB IV - FP) – Função Pedagógica;
• Professor de Educação Básica – Educação Especial.
1.2 – Do Ensino Fundamental:
• Professor de Educação Básica II;
• Professor de Educação Básica III;
• Professor de Educação Básica IV – Função Pedagógica;
• Professor de Educação Básica IV (PEB IV – CT) – Coordenador de Turno;
• Professor de Educação Básica – Educação Especial.
2 – DOS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO:
2.1 – Na Educação Infantil:
Conforme Fluxo Escolar 2023;
2.2 – Do Ensino Fundamental:
Conforme previsão na Organização Curricular de cada Unidade de Ensino e no Fluxo Escolar 2023;
2.3 – Da Educação Especial:
Conforme a demanda de matrículas na modalidade;
2.4 – Do Tempo Integral:
2.4.1 – Conforme previsão na Organização Curricular de cada Unidade de Ensino e no Fluxo Escolar 2023;
2.4.2 – A lotação dos profissionais que atuarão nas Unidades de Ensino em Tempo Integral ou Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral se dará em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para os servidores detentores de um posto de trabalho ou, em regime de 50 (cinquenta) horas semanais, para os servidores detentores de dois postos de trabalho;
2.4.3 – A localização nas Unidades de Ensino em Tempo Integral ou Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral da Rede de Ensino de Vitória requer aprovação prévia do profissional em Processo Seletivo Interno e, nos casos de profissionais que atuaram nessas Unidades no ano de 2022, ter tido resultado favorável na Avaliação de Desempenho Permanente e Específica.
2.4.4 – Os profissionais que atuaram em postos de localização provisória, nas Unidades de Ensino em Tempo Integral ou Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral no ano de 2022, **que detinham posto oficial nessas Unidades no ano de 2021**, terão prioridade na permanência nessas Unidades de Ensino para o ano de 2023, desde que tiverem aprovação no processo seletivo interno 2021 ou 2022 e que tiverem resultado favorável na Avaliação de Desempenho Permanente e Específica 2022;
2.4.5 – Havendo disponibilidade de vagas, o profissional com localização oficial em EMEFTI em 2022 ou com localização provisória em CMEITI em 2022, que teve resultado favorável na Avaliação de Desempenho Permanente e Específica, desde que devidamente inscrito no Concurso de Remoção, poderá se remover para outra EMEFTI ou CMEITI, respeitando-se os critérios de lotação, sem a necessidade de aprovação prévia em Processo Seletivo Interno, observando-se, para fins de escolha, a classificação no presente Concurso.
2.4.6 – O candidato detentor de duas matrículas de cargos idênticos que desejar pleitear vaga no Concurso de Remoção em Unidades de Ensino em Tempo Integral ou Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral da Rede de Ensino de Vitória deverá, obrigatoriamente, inscrever-se nas duas matrículas.
2.4.7 – Os profissionais que no ano de 2022 atuaram em Unidades de Ensino em Tempo Integral ou em turmas de integral em Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral da Rede de Ensino de Vitória, q**ue não tiveram resultado favorável na Avaliação de Desempenho Permanente e Específica 2022**, deverão obrigatoriamente oficializar a inscrição e realizar escolha no Concurso de Remoção 2022/2023 de posto de trabalho compatível com a carga horária original. Caso não realizem a inscrição, serão inscritos automaticamente, sem, contudo, terem o tempo de serviço averbado.
3 – DO CALENDÁRIO:
3.1 – Os dias e horários para a realização do Concurso de Remoção constam no cronograma de ação que constitui o Anexo Único, parte integrante deste Edital.
4 – DAS INSCRIÇÕES:
4.1 – A inscrição para o Concurso de Remoção 2022/2023 acontecerá no período descrito no Cronograma de Ação.

4.2 – Os candidatos deverão se inscrever pela internet, por meio do site http://rhonline.vitoria.es.gov.br.
4.2.1 – Após acessar o site acima para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
• informar a matrícula com a qual deseja se inscrever no Concurso de Remoção e a senha de acesso na tela que será aberta. Caso não saiba ou não se lembre da senha, o candidato deverá clicar no campo "esqueci minha senha" e seguir os procedimentos indicados.
• ao acessar o sistema, clicar no link "**Procedimento Interno**" e após em **"Remoção"**;
• conferir os dados e, na existência de tempo de serviço disponível para averbação, marcar o tempo de serviço que desejar averbar;
• escolher e marcar o motivo pelo qual está participando do Concurso de Remoção;
• após o preenchimento de todos os campos, clicar no botão **"Confirmar",** lembrando que, uma vez confirmada a inscrição, não é possível alterá-la;
• imprimir e guardar a página de confirmação da inscrição ou capturar a tela e salvá-la em dispositivo eletrônico.
4.3 – A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
4.4 – O servidor que tiver tempo de serviço também no magistério, prestado junto ao Município de Vitória anterior ao vínculo efetivo no qual se inscreverá no Concurso de Remoção, poderá averbá-lo para efeito de contagem de tempo de serviço. O tempo de serviço só poderá ser averbado uma única vez para tal fim, não se admitindo, em Concurso de Remoção posterior a este, a transferência do tempo averbado para outra matrícula.
4.4.1 – O servidor que possuir duas matrículas ativas no quadro do magistério deverá decidir em qual delas deseja averbar o tempo de serviço**.**
4.5 – Poderão concorrer ao presente Concurso os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital, detentores de posto oficial, que tiverem interesse na mudança de seu local de trabalho.
4.6 – Os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital **não detentores de localização oficial em 2022,** inclusive os que possuem apenas parte da carga horária em caráter oficial, **ficam obrigados** a formalizar inscrição e realizar escolha de posto no presente Concurso, de forma a optar por posto completo (25h) ou por posto que complemente a carga horária parcial que detiver.
4.7 – Aos ocupantes dos cargos de que trata o presente edital, que atuam na SEME Central e não detêm localização oficial, fica facultada a inscrição no Concurso de Remoção.
4.8 – Caso o servidor que não possuía localização oficial promova escolha de posto e não inicie as atividades no desempenho das atribuições do cargo no primeiro dia útil destinado ao ano letivo de 2023 ou no primeiro dia útil após o término de afastamentos legais (férias, licença prêmio, prêmio incentivo, licença maternidade), a escolha será tornada sem efeito.
4.9 – Todos os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital, considerados **excedentes** nas Unidades de Ensino Municipais, em quaisquer modalidades, inclusive os que excederem apenas em parte da carga horária, **ficam obrigados** a formalizar inscrição no presente Concurso. Caso deixem de efetuar a inscrição, serão inscritos automaticamente sem, contudo, terem o tempo de serviço averbado, caso o possuam.
4.10 – Os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital que ingressaram no exercício de 2022 por meio de concurso público serão inscritos ex officio.
4.11 – É dever dos Diretores comunicar aos profissionais do quadro do magistério a excedência por turno e remeter o quadro de vagas da Unidade Escolar sob sua responsabilidade em sua totalidade, incluindo Termos de Opção e Formulários de Troca quando for o caso, à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP da SEME.
4.11.1 – Caso a Unidade não faça a devolução de todos os documentos encaminhados junto aos quadros, as trocas solicitadas não serão efetuadas e, no caso dos Termos de Opção que não estiverem assinados pelo servidor ou não forem devolvidos, o profissional deixará de deter Posto Oficial.
4.12 – Para os Professores de Educação Básica III, caso haja mais de um profissional da disciplina com localização oficial por turno de atuação, a alteração da carga horária poderá ensejar em excedência do profissional na Unidade de Ensino ou na necessidade de opção por posto de trabalho. Nesses casos, terá prioridade o servidor com maior tempo de serviço no Magistério nesta municipalidade, incluindo-se o tempo de serviço averbado, caso haja.
5 – DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 – Os candidatos inscritos serão classificados observando-se o tempo de serviço prestado, na condição de servidor do Município de Vitória, na área do magistério, incluindo-se o tempo de serviço averbado, caso o possua.
5.1.2 – Nos casos de empate na classificação, terá prioridade, para o efeito de desempate, o candidato de maior idade.
5.2 – Excetuam-se do subitem 5.1 os profissionais do magistério que ingressaram no quadro estatutário desta Municipalidade, no exercício de 2022, que se encontram em localização provisória, beneficiando-se esses com o critério da ordem de convocação do Concurso Público. Nesses casos, a escolha se dará ao final da listagem de inscritos no Concurso de Remoção.
5.3 – A classificação parcial dos candidatos estará disponibilizada no endereço eletrônico http://rhonline.vitoria.es.gov.br no dia e horário indicados no Anexo Único.
5.4 – Os pedidos de revisão de contagem de tempo de serviço deverão ser oficializados no Protocolo Virtual. Ao protocolar o pedido, o candidato deverá:
acessar o Protocolo Virtual (https://protocolovirtual.vitoria.es.gov.br/#/home);
• selecionar o assunto "REMOÇÃO/REMANEJAMENTO -> GERAL" e direcioná-lo à SEME/GAB;
• No "Resumo da solicitação", deverá incluir a informação de que o processo é referente à "CONCURSO DE REMOÇÃO - REVISÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO", registrar o nome completo, matrícula(s) e cargo.
• anexar arquivo em formato PDF com fundamentação, que deve estar acompanhada dos respectivos comprovantes, no dia e horário estabelecido no Anexo Único deste Edital.
5.5 – O resultado final, após o julgamento dos pedidos de revisão de tempo de serviço dos candidatos inscritos, estará disponibilizado no endereço eletrônico http://rhonline.vitoria.es.gov.br no dia e horário indicados no Anexo Único.
6 – DA ESCOLHA DE VAGAS:
6.1 – O quadro de vagas dos cargos de que trata o presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico http://rhonline.vitoria.es.gov.br, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.
6.1.1 – No caso em que a Unidade possuir mais de um professor da mesma função, a definição do(s) grupo(s)/turma(s) a ser(em) atendida(s) por cada profissional ficará a cargo da própria Unidade de Ensino.
6.1.1.2 – A carga horária dos profissionais poderá conter a Parte Diversificada do Currículo, que é constituída pelos componentes curriculares de Projeto de Vida e Práticas Experimentais. Os profissionais habilitados para as referidas disciplinas são: PEB II, PEB III: Arte, Inglês, Educação Física, Música, Libras e Informática para os anos iniciais, e PEB III, para os anos finais.
6.2 – As escolhas de postos de trabalho se darão em formato virtual, por meio da plataforma **Microsoft Teams**, que deverá ser previamente instalada no dispositivo eletrônico a partir do qual o candidato ingressará na reunião.
6.2.1 – Visando a lisura do processo de escolhas de postos de trabalho, as reuniões realizadas serão gravadas e arquivadas junto à SEME/GGP pelo período de 06 (seis) meses.
6.3 – O link para ingresso na sala virtual será disponibilizado no endereço eletrônico http://rhonline.vitoria.es.gov.br, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.
6.3.1 – Será de responsabilidade do candidato identificar o link correspondente a sua classificação no Concurso de Remoção para realizar a escolha.

6.4 – A sala de reuniões será aberta com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário previsto para escolha. Apenas os candidatos inscritos para aquele cargo deverão ingressar na reunião. Quando for detectada pela equipe organizadora alguma pessoa na sala de reunião que não estiver na lista de inscritos daquele cargo, esta será notificada no chat da plataforma. Caso ainda assim a pessoa não se identifique ou não comprove que está inscrita para participar daquela escolha, será removida da sala de reunião.

6.4.1 – Ao ingressar na sala de reunião, o candidato deverá se identificar imediatamente pelo chat, informando seu nome completo, matrícula e classificação no Concurso de Remoção, mantendo seu microfone e câmera desligados enquanto não for chamado/convocado nominalmente. O recurso "efeitos visuais" deverá permanecer desligado durante toda a reunião. O candidato deverá, ainda, ter em mãos documento de identificação oficial com foto para apresentá-lo no momento da escolha.

6.4.1.1 – Serão considerados documentos oficiais com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação

6.5 – A chamada para escolha de vagas será feita respeitando-se rigorosamente a classificação dos candidatos.

6.6 – Será permitido ao candidato optar por desistência provisória caso a vaga do seu interesse não esteja disponível no momento de sua escolha. Para isso, deverá habilitar a câmera e o microfone, apresentar o documento que o identifique e manifestar-se pela não escolha de vaga na vez de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito de fazê-lo assim que a vaga surgida lhe convier.

6.6.2 – Havendo mais de um candidato em desistência provisória optando por uma mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação dos concorrentes.

6.6.3 – A desistência provisória só poderá acontecer uma única vez. Sendo assim, caso ocorra manifestação do candidato que está em desistência, este deverá realizar escolha ou confirmar posto de trabalho.

6.6.4 – Ao final de cada bloco, serão chamados os candidatos faltosos e, logo depois, os candidatos em desistência provisória que ainda não tiverem realizado escolha. Estes deverão realizá-la ou confirmar o posto de trabalho atual, quando detentores de localização oficial.

6.7 – O candidato que fizer a opção por vagas, oficiais e provisórias, nas Unidades de Ensino em Tempo Integral ou Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral da Rede de Ensino de Vitória deverá assinar Termo Específico de Adesão no primeiro dia útil destinado ao ano letivo de 2023 ou no primeiro dia útil após o término de afastamentos legais (férias, licença prêmio, prêmio incentivo, licença maternidade). Caso não o faça, a escolha será tornada sem efeito e o profissional será localizado provisoriamente em outra Unidade. Nesses casos, serão ofertadas as vagas remanescentes deste Concurso.

6.8 – Os postos vagos de trabalho destinados à EMEF "Professor Admardo Serafim de Oliveira" (EMEF "ASO") serão ofertados e providos sob a forma de localização provisória, ficando dispensada a participação dos servidores que já se encontram localizados nessa Unidade de Ensino no Concurso de Remoção, caso não tenham interesse de se remanejar e caso não tenham se tornado excedentes.

6.9 – Os postos vagos de trabalho destinados ao turno noturno serão ofertados e providos sob a forma de localização provisória.

6.10 – Não confirmada a expectativa de demanda por matrícula ou a frequência regular de alunos em qualquer turno, os profissionais poderão ser convocados por esta SEME para escolha de nova localização, em caráter provisório, até o próximo Concurso de Remoção.

6.11 – A escolha de vagas poderá ser feita por procuração, não sendo necessário registrá-la em cartório. A procuração deverá estar acompanhada de cópias simples dos documentos de identificação com foto do procurador e do candidato. Os documentos deverão ser protocolados de maneira virtual, no endereço eletrônico https://protocolo.vitoria.es.gov.br. Ao protocolar, o candidato deverá selecionar, obrigatoriamente, o assunto "REMOÇÃO/REMANEJAMENTO -> GERAL" e direcioná-lo à SEME/GAB; Anexar arquivo em formato PDF com os documentos informados, conforme data limite informada no Anexo Único.

6.11.1 – O candidato que tiver a escolha realizada por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.12 – Ao candidato que não participar deste Concurso e que não tiver localização oficial será destinado um posto de trabalho provisório dentre as vagas remanescentes do Concurso de Remoção.

6.13 – No presente Concurso de Remoção serão ofertadas:

a) Vagas oficiais;

b) Localizações provisórias da EMEF "Admardo Serafim de Oliveira", conforme previsto no subitem 6.10;

c) Localizações provisórias do CMEIs em Tempo Integral ou de turmas de integral em CMEI em Tempo Parcial e Integral;

d) Localizações provisórias do turno noturno;

e) Localizações provisórias decorrentes de:

– afastamentos dos titulares para exercício de posto de Diretor Escolar;

– afastamentos dos titulares para exercício de atividades distintas ao cargo, determinados pela Medicina do Trabalho, já confirmadas para o ano letivo de 2023;

– afastamentos por licença médica com indicativo de continuidade pela Medicina do Trabalho, já confirmadas para o ano letivo de 2023;

– afastamentos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória (IPAMV);

– afastamentos de profissionais para composição de equipe da Secretaria de Educação;

– afastamentos de profissionais à disposição de outras Secretarias/Órgãos/Municípios;

– afastamentos de servidores por licença para tratamento de assuntos de interesse particular (licença sem vencimentos), confirmadas para o ano letivo de 2023;

– afastamentos de servidores por licença para curso com efeito legal (licença mestrado/doutorado), confirmadas para o ano letivo de 2023;

– afastamentos de Berçarista da Regência de Classe por determinação judicial;

– afastamento de servidores por abandono de cargo.

6.13.1 – O profissional que fizer a opção por uma localização provisória no Concurso de Remoção 2022/2023 ocupará o posto escolhido enquanto durar o afastamento do titular e somente durante o ano letivo de 2023, devendo, obrigatoriamente, inscrever-se e escolher novo posto de trabalho no Concurso de Remoção do ano subsequente.

6.14 – O profissional que for detentor de localização oficial no ano de 2022 e fizer a opção por uma localização provisória no Concurso de Remoção 2022/2023, automaticamente deixará de deter posto oficial.

6.14.1 – O profissional que, no decorrer do ano letivo de 2023, protocolar solicitação para ser localizado provisoriamente em outra Unidade de Ensino e tiver o pedido deferido, automaticamente deixará de deter posto oficial, caso o possua.

6.14.2 – Os casos de excepcionalidade serão avaliados pela Gerência de Gestão de Pessoas em conjunto com a Gerência ou Coordenação desta SEME responsável pelo acompanhamento da situação apresentada.

6.15 – Caso ocorra retorno do detentor do posto listado na alínea "e" do subitem 6.13, o servidor que estiver em localização provisória obrigatoriamente será remanejado para uma das vagas provisórias que estiverem disponíveis à época.

6.16 – Após confirmação da escolha de novo posto de trabalho no Concurso de Remoção, o servidor não poderá desistir do remanejamento efetivado e não haverá possibilidade de troca, mesmo que a vaga de interesse permaneça disponível ao final da escolha.

6.17 – A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por motivos de ordem técnica nos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatos alheios à SEME que impossibilitem a participação do candidato na escolha deste Concurso de Remoção.

7 – DA ASSUNÇÃO:

7.1 – A assunção do candidato à nova localização dará-se no primeiro dia útil destinado ao início das atividades escolares do exercício de 2023.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Os ocupantes dos cargos de que trata o presente Edital, detentores ou não de localização oficial, que se encontram atuando fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vitória ou afastados por licença sem vencimentos, poderão se inscrever no Concurso de Remoção de que trata este Edital, desde que retomem suas atividades até o dia indicado no Anexo Único.

8.2 – Em nenhuma hipótese serão permitidas permutas durante o processo do Concurso de Remoção de que trata este Edital, desde a inscrição até o momento de escolha dos postos de trabalho.

8.3 – É de responsabilidade do servidor ocupante de dois cargos da carreira do Magistério, mesmo que localizado em apenas uma Unidade de Ensino, compatibilizar horário de trabalho, em observância ao que estabelece a legislação própria e o horário de funcionamento das Unidades de Ensino.

8.4 – Os servidores em atuação como professores na Modalidade de Educação Especial ou Informática Educativa (Editais Internos), que desejarem retornar de forma definitiva a seu cargo de origem no ano letivo subsequente, deverão protocolar requerimento, de maneira virtual, no endereço eletrônico https://protocolo.vitoria.es.gov.br, até o dia indicado no Anexo Único, não havendo possibilidade de desistência da solicitação.

8.4.1 – Após manifestação de interesse de retorno ao cargo de origem, o servidor deverá obrigatoriamente se inscrever no Concurso de Remoção e realizar escolha de novo posto de trabalho.

8.5 – Fica assegurado ao profissional cedido pelo Governo do Estado do Espírito Santo para o Município de Vitória, por ocasião do Processo de Municipalização, o direito de participar do presente Concurso de Remoção, computando-se, para fins de classificação, o tempo de serviço por ele prestado exclusivamente ao Município de Vitória.

8.6 – Em decorrência da orientação contida no Parecer nº 02/2014, da Procuradoria Geral do Município, e observados os trâmites administrativos quanto à localização dos ocupantes do cargo de Berçarista, ficam preservados os postos de trabalho dos referidos profissionais, não sendo objeto de escolha oficial no presente Concurso.

8.7 – Caso o servidor esteja afastado do posto oficial por período superior a 03 (três) anos ou, nos casos de designação para encargos de chefia, por período superior a 04 (quatro) anos, o posto será considerado vago, nos termos do art. 53 da Lei nº 2.945/1982 (Estatuto do Magistério).

8.7.1 – Ficará preservado o posto de trabalho do servidor afastado para exercício de Direção Escolar no Município de Vitória durante todo o seu mandato e afastado para exercício de representação sindical durante todo o tempo de seu mandato.

8.8 – As informações relativas à classificação e ao horário de escolha não serão divulgadas por telefone ou e-mail.

8.9 – As datas e horários de escolha de postos de trabalho poderão sofrer alterações em decorrência de caso fortuito ou força maior. Caso haja necessidade de alteração, a informação será divulgada na página http://rhonline.vitoria.es.gov.br e aos diretores das Unidades de Ensino, que deverão divulgar amplamente entre os profissionais de sua Unidade de Ensino.

8.10 – É de responsabilidade dos candidatos inscritos neste Concurso de Remoção manter os dados cadastrais atualizados no portal do servidor (RH on-line), considerando que, ao final das escolhas, as informações de telefone e e-mail serão encaminhadas à direção da(s) Unidade(s) de Ensino nos casos em que o servidor realizar troca/escolha de posto.

8.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
Calendário do Concurso de Remoção para os cargos de que trata o presente Edital

DATA	LOCAL	HORÁRIO	CRONOGRAMA DE AÇÃO
04/11/2022 a 08/11/2022	Inscrição ONLINE por meio do site http://rhonline.vitoria.es.gov.br	-	Período de inscrição para o Concurso de Remoção
07/11/2022	SEME/GGP	12h às 18h	Data limite para retorno dos profissionais indicados no subitem 8.1
	Protocolo on-line https:// protocolo. vitoria.es.gov.br	-	Data limite para retorno dos profissionais indicados no subitem 8.4
10/11/2022	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação da classificação parcial dos candidatos inscritos para todos os cargos, inclusive dos profissionais excedentes e inscritos *ex officio*
		-	Protocolo de pedido de revisão de contagem de tempo de serviço
	Protocolo on-line https:// protocolo. vitoria.es.gov.br	-	Prazo final para registro de procuração caso o candidato esteja impossibilitado de realizar a escolha no dia agendado
11/11/2022	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do Resultado Final
14/11/2022	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB III - Matemática e PEB III - Ciências
16/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB III - Matemática e PEB III - Ciências
	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB III - Língua Portuguesa e PEB III - Língua Inglesa
17/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB III – Língua Portuguesa e PEB III - Língua Inglesa
18/11/2022	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB II e PEB – Educação Especial
20/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB II
21/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB - Educação Especial
22/11/2022	http://rhonline. vitoria.es.gov.br		Divulgação do quadro de vagas e horário de escola de PEB IV – Função Pedagógica
23/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB IV – Função Pedagógica
	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB III – Educação Física e PEB III – Dinamizador de Educação Artística
24/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB III – Educação Física e PEB III – Dinamizador de Educação Artística
	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB III - Música e PEB III - Informática
25/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB III – Música e PEB III - Informática
	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB I
27/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB I
28/11/2022	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB III – História e PEB III - Geografia
29/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB III – História e PEB III - Geografia
	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB IV – Coordenador de Turno
30/11/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB IV – Coordenador de Turno
	http://rhonline. vitoria.es.gov.br	A partir de 16 horas	Divulgação do quadro de vagas e horário de escolha de PEB III –Educação Artística e PEB III – Dinamizador de Educação Física
01/12/2022	Plataforma Microsoft Teams	-	Escolha de PEB III – Educação Artística e PEB III – Dinamizador de Educação Física

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2022

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso / Intervenção	Compet.	Ordem	AG/CC	Valor (R$)
SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO – PROG. '320530920220001	10/2022	813723	3665-X / 5.771-1	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Vitória, 31 de outubro de 2022
Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ATS), prevista no Art. 119 da Lei n° 2994, de 17 de dezembro de 1982 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória, aos servidores municipais efetivos e comissionados listados.

MAT.	NOME	GRAT. ANTERIOR	GRAT. CONCEDIDA
607228	ADENILZA MARIA DE SOUZA	5%	10%
607056	ADILMA MARIA DE LIRA RODRIGUES	5%	10%
607102	ADRIANA MEDEIROS TATAGIBA	5%	10%
607188	ADRIANA SANTOS PASSOS	5%	10%
607308	ADRIANE ALVARENGA MOTTA	5%	10%
437867	ALDIRA SANTOS POLESE	15%	20%
562405	ALESSANDRO PEREIRA LINS	15%	20%
564366	ALEX SANDRO DIAS DOS SANTOS	10%	15%
607300	ALINE BRAGANCA DE SOUZA GOMES	5%	10%
565105	ALINE DOS SANTOS GAGO	10%	15%
606984	ALMIRLENE MATHIELO	5%	10%
607145	AMABILE DE SOUZA BARBOSA	5%	10%
565107	ANA BEATRIZ TRABA CRAVO	10%	15%
437832	ANDREA MIRANDA DE OLIVEIRA	15%	20%
157783	ANDREIA NEVES CARDOSO PIRES	25%	30%
156396	ANGELA FRANCISCA CALIMAN FIORIO	25%	30%
607199	ANGELA MARIA DA SILVA BUZIM LOPES	5%	10%
439045	ANGELA MARIA LOYOLA DO NASCIMENTO BARBOSA	15%	20%
634106	ANGELA NERY MIRANDA SINDRA BORGES	0	10%
600971	ANGELICA ROSSI ANDRADE	5%	10%
607040	ANTONIA CELIA DE SOUSA LAVRA	5%	10%
607137	ANTONIO RIBEIRO PINTO	5%	10%
600985	BRUNELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA	5%	10%
607194	CACIANE AGNA DA SILVA	5%	10%
606980	CAMILA MELANIA FERNANDES CANDOTI	5%	10%
527999	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES	10%	15%
440396	CARLOS PESTANA BEZERRA	15%	20%
607100	CHARLENE GOMES DA SILVA	5%	10%
565124	CHRISTIANA KELLY DOS SANTOS	10%	15%
157732	CHRISTIANE VIANNA FERNANDES	25%	30%
600952	CLAUDIA DE JESUS ALVES	5%	10%
257761	CLAUDINETE VICENTE BORGES FERREIRA	20%	25%
567135	CLAY GRAZZIOTTI ASSEF	10%	15%
601003	CLEITIANE PIRES BISPO	5%	10%
607446	CLEUNICE DE ARMITA	5%	10%
607410	CREUZA SILVA PEREIRA	5%	10%
607445	CRISTIANE DIAS DA SILVA FREITAS	5%	10%
565108	CRISTIANE MARIA SILVEIRA	10%	15%
607141	CRISTIANE NASCIMENTO PINTO TEIXEIRA	5%	10%
438103	CRISTINA MARA BATISTA FRAGA	15%	20%
440248	CRISTINA MARA MARTINS PENNA VAZ	15%	20%
565113	CYNTIA ASSIS CORREA DE OLIVEIRA GOMES	10%	15%
607412	DANIELA NUNES DE SOUZA	5%	10%
567134	DANYELA GOMES CABALINE VIANA	10%	15%
413291	DAYSE MARY CHRIST	15%	20%
557633	DENISE DE OLIVEIRA	10%	15%
156388	DENIZE CASAGRANDE ANDRADE	25%	30%
438235	DURCILEIA PEREIRA PIMENTEL	15%	20%
554295	ELIAN HARSCHE	10%	15%
607174	ELIANE DIAS DE RAMOS	5%	10%
607136	ELOY DE JESUS FERREIRA	5%	10%
600956	EMILLE ENILDETE SANTOS DA CRUZ MACHADO	5%	10%
565103	ENDERSON DE SOUZA ULIANA	10%	15%
607023	ENIZANGELA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	5%	10%
565109	ERICA DA SILVA NOGUEIRA	10%	15%
577303	ESTELITA MARIA FERREIRA MOREIRA	10%	15%
161187	EUGENIA SILLER	25%	30%
440469	FABIANA MOURA GONCALVES MORO	15%	20%
526284	FATIMA ELEONORA FIRME DE ALMEIDA	20%	25%
527668	FERNANDA ZULMIRA SANT ANNA MENEZES PELLECHIA	10%	15%
616818	FILIPPE GADIOLLI PIMENTEL	0	5%
565104	FLAVIA BRUNA ASSUNCAO DOS SANTOS	10%	15%
607187	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	5%	10%
600993	GILMAR ALVES DA SILVA	5%	10%
607447	GISELLE E SILVA MENEZES	5%	10%
601174	GRAZIELA DOS SANTOS SEVERO	5%	10%
607309	GUSTAVO CABRAL MULINARI	5%	10%
603909	HEIDY XAVIER OLIVEIRA	5%	10%
164941	HELEN CRISTINA CORREIA LEMOS	25%	30%
565055	HILDEBRANDO SOUZA SANTOS	10%	15%
457078	IARA GARDENIA SILVA MOREIRA	20%	25%
569749	ISAURA NAVARRO OLIVEIRA	15%	20%
567114	ISAURA ROSA STEIN	10%	15%
607185	IVANILDO SOARES MIRANDA	5%	10%
554226	IVETE GAVA DA SILVA	10%	15%
156361	IVONE DOS SANTOS TEIXEIRA CAVALCANTE	25%	30%
600937	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA GOMES	10%	15%
249580	JACKELINE GUSMAN	20%	25%
607123	JADERSON DO CARMO COELHO	5%	10%
275069	JADSON VANELI	20%	25%
161233	JEANE COSTA LOBO PONTIARIO	25%	30%
439290	JEANINE QUINTAS SCHIRMER	15%	20%
607196	JESSICA COSTA TABACHI	5%	10%
557628	JOANA ANGELICA BRITTO DA SILVA	10%	15%
607323	JOAO CARLOS FERREIRA CHAGAS	5%	10%
600996	JOAO MACHADO DE ALMEIDA	5%	10%
606974	JOAO PAULO GUIDONI	5%	10%
607115	JOELMA ROCHA DA SILVA PEREIRA	5%	10%
607069	JOSILENE NUNES DOS SANTOS BERTI XAVIER	5%	10%
161683	JOZIANE SANTOS NUNES GONCALVES	25%	30%
439865	JUCILENE ALVES PEREIRA	15%	20%
564526	JULIANA BASTOS SAADE	10%	15%
565112	KARIN BRANDAO BRUCE	10%	15%
601004	LAVINIA COUTINHO CARDOSO	5%	10%
607071	LIDIA MARA DA SILVA RAMOS	5%	10%
600816	LIDIANE SILVA DE JESUS	5%	10%
607066	LILIANE AGUIDO FERREIRA	5%	10%
569086	LUANA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	10%	15%
607116	LUCIANA CARDOSO GONCALVES MEIRELES	5%	10%
607493	LUCIANA NAZARETH GUEDES ALCOFORADO ASSINI	5%	10%
161241	LUCIANA OLIVEIRA SILVA	25%	30%
600737	LUCIANA RENATA RODRIGUES FERREIRA	5%	10%
607169	LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA	5%	10%
601009	LUCIELENA GUERRA CORREA	5%	10%
607041	LUCIENE OLIVEIRA FELLER	5%	10%

607306	LUCIMARA DA PENHA WOLKERS	5%	10%
607504	LUIZ TEIXEIRA IGLESIAS	5%	10%
607018	MAGNA DOS SANTOS	5%	10%
564204	MAGNO ALVES DA SILVA MONTAN	10%	15%
554487	MARCELO SCABELO DA SILVA	10%	15%
441422	MARCIA VALDETARO FERNANDES	15%	20%
440545	MARCOS HENRIQUE BASTOS DA SILVA	15%	20%
607143	MARCOS JOSE DA CUNHA	5%	10%
441449	MARGARET MARIA PINTO COELHO MAFRA	15%	20%
607114	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	5%	10%
601031	MARIA BEATRIZ FERREIRA CELESTINO COSTA	5%	10%
607048	MARIA CARLA MARTINS DA CONCEICAO	5%	10%
441525	MARIA DA GLORIA BONNO	15%	20%
441848	MARIA DA PENHA ANDREATTA MARTINS LEMOS	15%	20%
158011	MARIA DO CARMO MENEGUCCI	25%	30%
607191	MARIA ELIZABETE FREITAS BAESSA	5%	10%
565117	MARIA INES GOMES VIANA	10%	15%
526622	MARIA JOSE CAPAZ E SOUZA	15%	20%
526370	MARIA NILZA BRAGANCA	15%	20%
607450	MARIA SELIA FRISSO	5%	10%
607140	MARIA WILL FERRAZ MAGRIS	5%	10%
607319	MARIANA RODRIGUES FERREIRA MONTEIRO	5%	10%
457655	MARILUCE DE JESUS SILVA	15%	20%
607152	MARILZA DO CARMO DIAS	5%	10%
600964	MARIUCEIA LUCHT DA VITORIA	5%	10%
600819	MAYARA MICHELINE SANTOS DE ALMEIDA	5%	10%
600966	MONIQUE GOMES DA SILVA	5%	10%
607118	NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	5%	10%
607407	NEUZILENE DIAS DA SILVA	5%	10%
158025	NOELMA VIEIRA ZAMPRONI GOMES	25%	30%
598301	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	5%	10%
607448	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS FELISBERTO	5%	10%
442410	PATRICIA PIANA DE ANDRADE	15%	20%
607371	PRISCILA KELLE COELHO DE SOUZA BAZILIO	5%	10%
607293	PRISCYLA THEREZINHA SCARDUA ONOFRE	5%	10%
607192	PRYSCILLA GOULART URIZAR SIQUEIRA	5%	10%
565059	RAFAEL VAGO CYPRIANO	10%	15%
614550	RAFAELA LIMA CAMILO	5%	10%
565106	RAFAELLA NUNES GOMES NUNES	10%	15%
601048	RANDINELE COCO CALINSKI	5%	10%
600885	RAQUEL ELIANE CORDEIRO DA SILVA	5%	10%
439568	REGIANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO LUCIO	15%	20%
607177	REGINA LUCIA DE CASTRO	5%	10%
606967	RENATA LOUREIRO LOURO	5%	10%
607172	RENATO FORTUNATO FAGUNDES DE SOUZA CARVALHO	5%	10%
569423	RENYLCE DUTRA BRAGANCA	10%	15%
444189	RITA DE CASSIA BRUMANA	15%	20%
528381	ROBSON RANGEL FREIRE	10%	15%
528455	ROMANA RIBEIRO BORLINI PINTO	10%	15%
607193	RONALDO BERNABE DA SILVA	5%	10%
600833	ROSANA JORGE GOMES BARROSO	5%	10%
438693	ROSELI GONORING HEHR	15%	20%
607020	ROSEMAR FELICIO AMANCIO	5%	10%
442534	ROSIANE MONECHE MARQUES	15%	20%
607468	ROSIANE PRAVATO DAVEL BRIDE	5%	10%
247456	ROSIDETE BRAGA DA SILVA	20%	25%
247553	ROSINES ROSINDO TORRES	20%	25%
554231	RUDNEI NUNES PEGO	10%	15%
607284	SANDRA LUIZA BATISTA COSTA DE SOUZA	5%	10%
246522	SANDRO COUTINHO BARCELLOS	20%	25%
600911	SIMONE LIMA SILLOS	5%	10%
607305	SIRLEY GOMES BARBOSA SANT ANNA	5%	10%
600913	SONIA RAQUEL BRANDAO	5%	10%
554010	SONIA RAQUEL BRANDAO	10%	15%
600915	SUELI VANTIL DE SOUZA	5%	10%
600916	SUENIA DA SILVA DE JESUS	5%	10%
606940	SUSELLE SOUZA PONTES MELOTTI	5%	10%
601157	TAINA MARTINS SARCINELLI BOGUSKI	5%	10%
607103	TAINARA LIMA TEIXEIRA	5%	10%
607294	TANIA MARA DOS SANTOS	5%	10%
184063	TANIA MARA MACHADO	25%	30%
607281	TANIA MARA MODESTO DE OLIVEIRA	5%	10%
607068	TEREZINHA MARIA VAGO	5%	10%
163147	VALERIA LOBAO SOUZA	25%	30%
600582	VERENA PEREIRA DE SOUZA SETUBAL	5%	10%
565097	VERONICA FERNANDES BIONDI	10%	15%
607038	VERONICA ROCHA DE SOUSA	5%	10%
607124	VIVIANE GABRIELLI BUFFE	5%	10%
554289	WALESKA DA PENHA BRANDIAO METZKER	10%	15%
576373	WASHINGTON RAYDER DIAS	20%	25%
527450	WILSON DE SOUZA	15%	20%

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de outubro de 2022

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070

Dispõe sobre a instituição da Estratégia da Saúde Digital e suas diretrizes de funcionamento e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 117, inciso III da Lei Orgânica do Município de Vitória;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021, que altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) com objetivo de definir os princípios e diretrizes norteadores para os setores público e privado efetivarem a integração dos sistemas de informação em saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/MS nº 659, de 26 de julho de 2021, que aprova a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.632, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028;

Considerando a Lei Municipal nº 8.601, de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Gestão Informatizado Rede Bem Estar, a certificação dos registros, com a definição do sistema complexo de processamento de dados e informações da rede de serviços de saúde municipal;

Considerando a necessidade de implementar as ações de informação e informática em saúde em consonância com a PNIIS, conforme previsto no sistema de planejamento do SUS;

Considerando a necessidade de estabelecer a fundamentação conceitual para a Saúde Digital no âmbito da SEMUS, fundamentando a sua relação com outras políticas públicas e de saúde, bem como com o Plano Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer a Estratégia da Saúde Digital (ESD), a incorporação de novas tecnologias de informação e comunicação, tendo como tarefa essencial de atualização, expansão, difusão e transversalidade da visão estratégica de saúde digital na rede de saúde municipal e suas interfaces;

Considerando a necessidade de promover a qualificação permanente para competências dos trabalhadores e dos gestores de saúde para saúde digital;
Considerando a necessidade de fortalecimento da área de informação e informática em saúde como apoio à organização, ao desenvolvimento e à integração da rede de serviços da SEMUS;
Considerando a necessidade de reorganizar a gestão da informação e os mecanismos de articulação institucional com vistas à integração dos sistemas de informação em saúde e promoção da gestão da informação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Estratégia de Saúde Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo geral de nortear as ações relativas à Saúde Digital observando o disposto na PNIIS e PNAB.
Parágrafo Único. Estratégia de Saúde Digital compreende o uso de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) para produzir e disponibilizar informações confiáveis sobre o estado de saúde para os cidadãos, profissionais de saúde e gestores públicos.
Art. 2º. A Estratégia de Saúde Digital está subordinada ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde, tendo caráter consultivo e executivo para o desenvolvimento de projetos técnico-estratégicos voltados para a transformação digital no município.
Art. 3º. A Estratégia Digital ficará estabelecida em nível estratégico da Gestão e suas ações implementadas por meio da Secretaria Executiva da SEMUS, em articulação com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SEMFA/SUBTI) da PMV.
Art. 4º. A Estratégia de Saúde Digital englobará estrategicamente a Coordenação de Informação em Saúde (CIS).
Art. 5º. A Estratégia de Saúde Digital tem por competência a coordenação das ações de desenvolvimento de aplicações de informação e informatização, que visem à coleta, sistematização e análise de informações dos sistemas de informação, apoiando na elaboração e execução das diretrizes de gestão na rede de serviços de saúde.
Art. 6º. A Estratégia de Saúde Digital terá como objetivos:
I – Promover a implementação de políticas de informação e informatização na SEMUS alinhadas à LGPD;
II - Aumentar a qualidade e ampliar o acesso à atenção à saúde por meio do uso das TIC que contribuam para agilizar os processos assistenciais, qualificar as equipes de saúde e tornar mais eficaz e eficiente o fluxo de informações para apoio à decisão em saúde, incluindo tanto a decisão clínica, de vigilâncias em saúde, de regulação e promoção da saúde, quanto à decisão de gestão;
III – Colaborar na elaboração e implementação de diretrizes e normas para fortalecimento da ESD;
IV – Estruturar e aprimorar o sistema de Gestão Rede Bem Estar acelerando o processo de inovação na SEMUS e suas interfaces;
V – Promover a ampliação do acesso de paciente à Rede de Atenção à Saúde através do uso da tecnologia, possibilitando incremento do desenvolvimento científico-tecnológico e a inovação na saúde;
VI - Implementar soluções de tecnologia de informação e comunicação que possibilitem a melhoria na organização do processo de trabalho em saúde, a qualidade do contato assistencial e a transformação digital dos serviços de saúde;
VII – Elaborar e executar o plano de ação para a ESD e suas interfaces na SEMUS;
VIII - Articular ações de estratégia de saúde digital para modernização e inovação da rede de saúde municipal, observando o disposto na PNAB, PNIIS LGPD, ampliando a visão estratégica;
IX - Estabelecer metodologias de Monitoramento e Avaliação das ações de informação e informática em saúde;
X – Realizar a articulação entre as áreas técnicas da SEMUS e da SEMFA/SUB-TI para definição, formulação e implementação das diretrizes para a ESD.
XI – Estimular e promover o uso de telecomunicação na atenção à saúde, educação à distância, sistemas de apoio à decisão, protocolos clínicos e programáticos e acesso eletrônico a literatura de medicina baseada em evidência, visando ampliar o potencial de resolubilidade junto aos processos ligados à atenção à saúde;
XII - Implementar os Sistemas de Informação em Saúde do SUS em âmbito municipal, definindo indicadores e informações necessárias para avaliação do SUS em Vitória;
XIII - Acompanhar a coleta e atualização dos dados, sobre as questões da vigilância em saúde e atenção à saúde;
XIV – Planejar, monitorar e avaliar os indicadores de saúde em conjunto com as áreas técnicas e serviços, analisando a tendências dos fatores condicionantes e determinantes da saúde da população, divulgando-os;
XV – Formular, apoiar e acompanhar a execução de projetos técnicos que sejam capazes de provocar modernização e inovação no âmbito da SEMUS e suas interfaces;
XVI - Induzir por meio das ações da ESD, o trabalho colaborativo dos setores da SEMUS e SUBTI para que as tecnologias, conceitos, modelos de serviços e políticas sejam postos em prática.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2022
Joanna D'Arc Victoria Barros De Jaegher
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 406

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Patricia Paixão da Vitoria Lopes** para exercer a Função Gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, da Secretaria de Cultura, em substituição ao seu titular Alison Costa Joaquim, no período de 14.11.2022 a 27.11.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de novembro de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 407

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marcela Camatta Santana** para exercer a Função Gratificada de Diretor de Laboratório Central Muncipal, FG-T, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Regina Maria Binda Azevedo Terrao, no período de 03.11.2022 a 02.12.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de novembro de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 408

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Elaine Drumond Montes** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Mercados e Feiras, PC-T, da Central de Serviços, em substituição ao seu titular Leon Mombrine Souza, no período de 22.10.2022 a 10.11.2022, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de novembro de 2022
Luciano Forrechi
Secretário de Governo
em exercício

CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 022

O Assessor Especial - Central de Serviços, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 124 do Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos constantes no processo nº 4607406/2022.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância objeto da presente portaria:
I - Presidente: Fabrício Trevisani de Oliveira - Matrícula 604160;
Suplente: Henrique Freire Pereira – Matrícula 419508;
II - Membro: Reinaldo Bauer Reis – Matrícula 583805;
Suplente: Edson Balbino – Matrícula 567486;
III - Secretário: Mitsue Miyachiro Morigaki - Matrícula 576707;
Suplente: Joanna Passos Wetler – Matrícula 560652;
Parágrafo Único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 18.990/2021 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de outubro de 2022
Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial - Central de Serviços

Convênios

SECRETARIA DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Diante das exigências contidas no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e art. 44 do Decreto Municipal nº 17.340/2018, justificamos a seguir a celebração da pretendida celebração de parceria com a Academia Espírito-Santense de Letras para publicação de livros das coleções "Escritos de Vitória", "Roberto Almada" e "José Costa tendo como objetivos principais o estímulo à produção e circulação de textos de autores capixabas, e o incentivo a leitura e cultura literária. A parceria ainda prevê a publicação da revista da Academia Espírito-santense de Letras. Destacamos a importância, experiência e capacidade técnica da Academia Espírito-Santense de Letras, especialmente no que tange o objeto da parceria. Fundada em 1921 e com mais de 100 anos de existência demonstra sua vitalidade e reconhecido lugar na importância que sempre ocupou na sociedade capixaba como órgão cultural de valorização da memória e preservação da cultura literária e histórica. Está sempre empenhada no cumprimento de suas finalidades e, para isso, estabelece diálogo e procura realizar parcerias constantes com órgãos que coordenam projetos culturais, tais como Secretaria de Estado da Cultura/ES (Secult), Fundação Biblioteca Nacional (RJ) e Instituto Histórico e Geográfico do ES. Tendo publicado mais de 50 títulos das coleções José Costa, Roberto Almada e Escritos de Vitória, no período de 2007 a 2020, com grande aceitação do público leitor capixaba e da crítica especializada, esta parceria sempre alia o investimento da Secretaria de Cultura a experiência da Academia Espírito-santense de Letras na área de produção de livros e baixo custo, visto que todo o trabalho intelectual e administrativo realizado pelos membros da AEL é voluntário, sem custos na produção final dos livros. Assim, tem-se conseguido um alcance social inestimável, já que se podem publicar mais livros, e de qualidade, favorecendo a comunidade estudantil e leitora de nossa ilha e de nosso Estado. Assim, especialmente pela autoria do projeto e sua execução exclusiva, justificamos a celebração do Termo de Colaboração por inexigibilidade do chamamento público. Valor de R$ 28.08,50 (vinte e oito mil e oito reais e cinqüenta centavos). Processo Administrativo n: 3671703/2022. Parecer PGM Nº1585/2022 e Manifestação CGM Nº 823/2022. Em 31 de outubro de 2022. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura

Leis

LEI N° 9.886

Altera a Lei Municipal n° 9.805, de 15 de dezembro de 2021, para dispor sobre carteira municipal de identificação da pessoa com síndrome de down, entre outras deficiências intelectuais, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com síndrome de down, entre outras deficiências intelectuais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal n° 9.805, de 15 de dezembro de 2021, para a mesma também dispor sobre Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, com finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 9.805/2021, que dispõe sobre Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída na Cidade de Vitória, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, com finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmado o diagnóstico com a CID 10 F84 (Transtorno do Espectro Autista), Trissonomia 21 (Síndrome de Down), entre outras deficiências intelectuais, de seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

Parágrafo único. O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, entre outras deficiências intelectuais determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de outubro de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI N° 9.888

Inclui parágrafos 2º a 5º no art. 2º da lei 4.429/1997, para tratar da metodologia utilizada para a medição de emissão de ruídos no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei renumera o parágrafo único do Art. 2º, e inclui os parágrafos 2º ao 5º no Art. 2º da lei nº 4.429, de 07 de maio de 1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° (...)

§1º O serviço Disque Silêncio será implantado - pela Secretaria Municipal competente, com os recursos humanos disponíveis na mesma.

§2º Fica determinado que as medições de nível de emissão de ruídos deverão ser realizadas pelo agente fiscalizador sempre na residência do reclamante.

§3º Em caso de impossibilidade de realização da medição no local indicado no parágrafo primeiro, esta deverá ser realizada no local mais próximo da residência do reclamante.

§4º Somente em caso de impossibilidade de realização da medição no local indicado nos parágrafos 2º e 3º, a medição poderá ser realizada nas proximidades do emissor.

§5º O agente de proteção ambiental que realizar a medição do nível de emissão de ruídos deverá registrar e descrever no respectivo auto de infração o ponto de aferição que ocorreu a medição, sob pena de nulidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de outubro de 2022
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 21.420

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Cessa os efeitos do Decreto nº 21.286/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.10.2022.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de novembro de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - IPAMV

NOTIFICAÇÃO - RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM ANIVERSÁRIO NOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2022.

A Presidente do IPAMV, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa/IPAMV/ Nº004/2022, CONVOCA os aposentados e pensionistas abaixo listados, com aniversário nos meses de julho e agosto de 2022 e que ainda não efetivaram recadastramento, a fazê-lo com prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecimento, sob pena de suspensão de seu benefício até a regularização da situação cadastral.

JULHO	
MATRÍCULA	**NOME**
563	Adélia Pereira de Abreu
9200	Ademar Santa Clara
1496	Adilia Maria Becalli Klug
4543	Adriana Oliveira Cintra
402	Aéda Faria de Abreu
6924	Ailton Rodrigues dos Santos
3530	Alvanir Fernandes
3093	Ana Maria Carneiro Ponzo
206	Ana Maria Mechelli Piovesan
6493	Ana Maria Nicolau do Amaral
8875	Angela Almeida Scarpino
8876	Angela Almeida Scarpino
5080	Angelica Guimaraes de Oliveira
2196	Antonia Celia Rodrigues de Mendonca
5479	Antonio dos Santos
1250	Araci Helena Reisen
5804	Bernadete Perim Lorenzoni
9070	Carlos Cesar Miranda Martins
729	Cely da Costa Vieira
4443	Cenira Duarte Vidal
9275	Cícero da Silva Cardoso

AGOSTO	
MATRICULA	**NOME**
1272	Albani dos Santos Brito
6070	Almir do Espirito Santo
6556	Amilcar Haddad Alves
8565	Ana Maria Pereira Torres
7007	Ana Marta Perini Serra
8108	Antonio Milton Duarte Souza
9095	Aristides Amancio Roeldes
4575	Arlete Cosmo Paganini
1814	Benedicta Cunha de Souza
5139	Carlito Vieira dos Santos
3749	Carmelita Pinto da Silva
4592	Cecília Rita Ignês
7552	Celia Adelaide Oliveira Matoso
7015	Celso da Silva Lemos
8772	Cerenuce Vieira de Barros
9157	Claudete Barbosa Oliveira
9041	Climerio Junqueira
5108	Creuza Maria de Amorim Moreira
8535	Daides Maria Goncalves Santos
968	Darci Paulo Ramos
8034	Darly Soares Falcao
5082	Delcino Baudson
1149	Diuzedin de Jesus Loureiro Rocha
1247	Diva Loyola da Costa
3815	Diva Maria Lima
4385	Domingos Simonelli
4535	Dulce Pelissari
8363	Efigênia Soares Alves
7043	Elenir da Silva Sobrinho Pires
5125	Eloiza Grifo Ribeiro Tavares
2064	Elza Costa de Souza
474	Enilson Carneiro Gasparini
8307	Esionita da Silva Fernandes
5057	Etelvino Neves Oliveira
7237	Eva de Lyrio
4842	Galcemir Nobre
6870	Genair Rodrigues da Silva
7966	Hudson Vieira De Oliveira
3038	Iracy Candido Rodrigues
4949	Irene Salome de Jesus Aleixo
5062	Ivany Abbud Leite
2897	Jahel Maria Venturini Resende
6374	Jefferson Meirelles
7028	Joao de Souza Botelha
9103	José Roberto Penha Coutinho
1390	Joubert Jantorno
3539	Lauridia Vieira
2248	Lea Almeida de Freitas
6699	Leontina Mello de Oliveira Zamprogno
6962	Lidia Maria Monteiro Welbert
8911	Liliam De Melo
5516	Lucilia Bispo Gomes
7441	Luiz de Lourdes Pagio
8232	Luzia Romao
8741	Maracy Conceicao Loyola
3867	Marcia Miranda de Oliveira
849	Maria Angela Casagrande Martineli
2170	Maria Angelica Barbosa
6851	Maria Bernadete Pires da Silva
7228	Maria da Penha Profilo Pereira
8041	Maria da Penha Rosa Reginaldo
3784	Maria da Penha Salema
6640	Maria das Gracas
6350	Maria das Gracas do Nascimento Reis
8693	Maria de Lourdes Borlot
4460	Maria José Garcia
5746	Maria Luiza Alves de Lima
7263	Maria Madalena Alexandre Alcantara
7885	Maria Paula Ramos Azevedo
4472	Maria Ribeiro da Silva
1486	Maria Rodrigues Soares
4009	Maria Tereza Eugenio Carvalho
4467	Marinete Azevedo Barbosa
3135	Marléia dos Santos Loureiro Mascarenhas
3750	Marlene Santana de Oliveira
546	Marta Angela Rocha Meireles Rocha
6712	Martha Claudino de Jesus
3497	Maruza Nascimento Guizzardi
1349	Mauro Antônio da Conceição de Lucas
2881	Miguel Augusto Alves
8110	Mozart Rosa Abelha
9231	Nara Raquel Correa da Silva

1248	Nelci Alves de Souza
4421	Nilson Del Antonio
3033	Nilton Penha
5406	Noemia do Nascimento Pereira
7461	Norma de Lima Silva
7846	Olga Maria Andrade
6468	Olimpio Paulo Rodrigues
2831	Oridia Ferreira Braz
292	Ormando dos Santos Campos
7450	Paulo Roberto Pimentel Rocha
7667	Paulo Sergio Basilio
1142	Pedro Natali
9043	Raimundo Nonato Lima da Silva
5417	Rakel Silva Rissi Xavier
2850	Regina Eva Cavalcante dos Santos
7354	Regina Maria Pinto
8940	Reinaldo Sarmento Rodrigues Filho
4775	Roberto Gomes da Silva
252	Roberto Luiz Baptista Loureiro
239	Ronylce Loureiro Gonçalves
9186	Ruth Bibiano Del Fiume
7619	Santilho Pinto do Nascimento
3451	Sayonara Pignaton Francisconi Porto
6651	Sérgio Antonio Ferreira
2116	Silvio Lopes Pereira
7551	Sonia Solange Coutinho
7495	Stela Marcia Zonta de Oliveira
4808	Tereza do Nascimento de Andrade
5947	Uilas Carlos da Silva
6401	Vera Lucia de Almeida e Almeida
2511	Vera Lucia Gama Oliveira
3125	Vera Maria Gonçalves Silva
5164	Wolmir Lucidato dos Santos
8098	Yolanda Mendonça Julio da Silva
1029	Zeni Maria Perdigao Lugon
6577	Zilpa Pio da Silva

PORTARIA N° 371/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 027/2007 datada de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aposentadoria de Lúcia Maria Graça e Silva.

Onde se lê:

"...classe IV, referência 13, matrícula nº. 3360-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003"

Leia-se:

"...classe IV, referência 13, de 01/02/2007 até 19/05/2008 e na classe IV, referência 16 a partir de 20/05/2008 matrícula nº 3360-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005"

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 042/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2007.

Vitória, 01 de novembro de 2022
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://www.cdtiv.com.br/licitacoes/. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 10/2022 – PROCESSO Nº: 10027/2022 – ID (CIDADES): 2022.077E0300001.01.0004. Objeto: Produção, Organização e Execução de Shows Pirotécnicos Coreografados no Réveillon de Vitória 2023, a realizar-se na Orla da Praia de Camburi (no mar) e nas Orlas dos bairros Santo Antônio e São Pedro (no mar) no dia 31/12/2022. Início do acolhimento: 03/11/2022 às 10:00h. Limite de entrega propostas: 28/11/2022 às 08:00h. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: dia 28/11/2022 às 09:00h. Informações no email: pregao@cdtiv.com.br. Telefone: (27) 998378232. Pablo Trabach da Silva - Pregoeiro – Valderene Corrêa Vasconcellos – Diretora-Presidente da CDTIV. Vitória, 01 de novembro de 2022.

Diário Oficial do Município de Vitória - ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

LUCIANO PICOLI GAGNO
Secretário de Cultura

JOANNA D'ARC VICTORIA BARROS DE JAEGHER
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

SANDRO DE MENEZES PARRINI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

AZIZ XAVIER BEIRUTH
Secretário de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

ANNA CLAUDIA DIAS PEYNEAU
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação *em exercício*

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

VALDERENE CORREA VASCONCELLOS
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória *em exercício*

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline

Ouvidoria 156 Fala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA | Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS **ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

ROBSON DE SOUZA SOARES